

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.004/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 030/2023
Pregão Eletrônico nº 06.004/2023
Validade da Ata de Registro: 12 (Doze) meses.



Pelo presente instrumento, o Município de Eusébio/CE, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.563.067/0001-30 e CGF nº 06.920.286-0, com sede na Rua Edmilson Pinheiro, nº 150 - Autódromo, CEP nº 61.760-000, Eusébio/CE, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Sra. Rafaela Oliveira Silva, aqui denominada de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 06.004/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 06.004/2023, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA SUBCONTRATAÇÃO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fardamento escolar e de educação física, para atender as demandas necessárias para os alunos da rede pública de ensino do município de Eusébio/CE, tudo do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 06.004/2023, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.
2.2. É vedado a subcontratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, empresa(s) fornecedora(s) e representante legal, encontram-se elencados no Anexo III da presente Ata, em ordem de classificação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução na aquisição será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos itens para fins de pagamento.
6.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
6.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer alimento que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para a entrega dos itens eventualmente fora das especificações.
6.4. As solicitações serão feitos mediante ordem de compra a ser emitida pela Secretaria.
6.5. Os itens licitados poderão ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ordens de compra, pela Secretaria, constando o local a serem entregue os itens.
6.6. Os itens licitados poderão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam nos itens discriminados na ordem de compra pela administração, no local indicado na ordem de compra.
6.7. Na execução dos itens, deverão ser utilizados produtos de qualidade, conforme especificações contidas neste anexo, devendo ser entregues os itens no horário definido pela Administração, em especial, em dias e horários normais de expediente.

- 6.7.1. Os itens deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado Central, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 13h ou em outro horário previamente combinado.
- 6.8. O fornecimento dos objetos deverá realizar-se rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste anexo, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 6.9. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 6.10. Os itens licitados deverão ser entregues em perfeito estado, novos, de primeiro uso, produto de excelente qualidade, em plenas condições de uso, e serão recebidos:
- 6.10.1. Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, pela Administração, para efeito de posterior verificação de conformidade dos itens.
- 6.10.2. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pela Administração, após conferência, verificação da conformidade dos itens executados com as especificações constantes na proposta apresentada.
- 6.11. Aceitos os itens serão procedidos os atestos na nota fiscal, autorizando o pagamento.
- 6.12. Não aceito(s) será comunicado à licitante vencedora, para que proceda a respectiva e imediata execução/complementação dos itens, em um prazo não superior a 10 (dez) dias, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente executado, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia a executar, não havendo qualquer ônus a Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convocadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 7.2. As aquisições dos itens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Contratos e posteriormente ordens de compra, emitida pelo órgão solicitante, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada e o endereço.
- 7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- 7.4. Este instrumento não obriga o município a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para as aquisições, objeto da presente licitação, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 7.5. A Ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolver-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- 7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 8.1. O pagamento será realizado ao Contratado, quando regularmente solicitados as aquisições pelo Município, na proporção da entrega dos itens licitados, segundo as ordens de compra expedida, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estadual, Municipal e Trabalhista, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.
- 8.2. Por ocasião da entrega dos itens, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverão ser emitidas em nome do órgão contratante.
- 8.3. O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.
- 8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Contratado, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 8.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
- 8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

- 8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a Contratada será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste.
- 8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
- 8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
- 8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor de compras da Prefeitura de Eusébio.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
 - a) Entregar os itens no prazo determinado na planilha dos itens, e nos demais prazos em até 15 (quinze) dias,, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, bem ainda as normas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato.
 - b) Cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei nº 10.520/02.
 - c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem desgaste, vícios, defeitos ou incorreções.
 - d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante.
 - e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representa-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
 - f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
 - g) Manter durante toda a vigência do contrato, à disposição da Contratante, equipamentos em conformidade com as características detalhadas no Termo de Referência.
 - h) Executar o contrato de acordo com as normas técnicas de segurança e legislação vigente, ficando sob a responsabilidade da contratada.
 - i) No caso de constatação da inadequação dos itens às normas técnicas e exigências especificadas no Edital e na Proposta da Contratada, a Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequado às supracitadas condições.



j) Serão recusados pela administração os itens em desconformidade com o presente termo, devendo a contratada providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias novos itens sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da Lei e do Edital, sem qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O Município obriga-se a:

- Indicar o local em que deverá ser entregue o material.
- Permitir ao pessoal da contratada acesso ao estabelecimento da Contratada desde que observadas às normas de segurança.
- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- Designar servidor para a vistoria e fiscalização do contrato.
- Fazer o acompanhamento na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo Município:

- quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- quando o fornecedor não assinar a ordem de compra no prazo estabelecido;
- quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- tiver presentes razões de interesse público;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de compra decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo Fornecedor:

- mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao respectivo processo administrativo.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita no site da Prefeitura Municipal de Eusébio ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do lote.

12.7. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o

16.3. A inadiplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. O foro da Comarca de Eusébio é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Eusébio/CE, 08 de agosto de 2023



Rafaela Oliveira Silva
Ordenadora de Despesas da Secretaria de
Educação
CONTRATANTE

Assinado de forma digital
por FRANCISCA GARDIA SA
CARVALHO:45918791353

Francisca Gardia Sa Carvalho
PROVIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
ALIMENTICIOS LTDA
CONTRATADA





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.004/2023
ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA INTERESSADA**

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Rua Edmilson Pinheiro, 150 – Autódromo, Eusébio – CE, CEP: 61760-000
CNPJ: 23.563/067/0001-30 | www.eusebio.ce.gov.br | prefeitura@eusebio.ce.gov.br

FRANCISCA
GARDIA SA
CARVALHO:45918
791353

Assinado de forma
digital por FRANCISCA
GARDIA SA
CARVALHO:459187913
53

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.004/2023
ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL: PROVIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 17.328.748/0001-10

ENDEREÇO: Rod Br 116 nº 2799; Cajazeiras – Fortaleza/CE – Cep: 60.824- 115

TELEFONE: (85) 3469 9003

E-MAIL: provixdistribuidora@hotmail.com

REPRESENTANTE: Francisca Gardia Sa Carvalho

RG: 96002232205

CPF: 459.187.913-53

BANCO: Banco do Brasil AGÊNCIA: 2937-8

CONTA CORRENTE: 41120-5



**FRANCISCA
GARDIA SA
CARVALHO:459
18791353**


Assinado de forma
digital por FRANCISCA
GARDIA SA
CARVALHO:459187913
53

PREGÃO ELETRÔNICO N° 06.004/2023
ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

DATA: 08/08/2023

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n° 030/2023, celebrada entre o Município de Eusébio, através da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico n° 06.004/2023.

Licitante Vencedor: PROVIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 17.328.748/0001-10

Item	Especificações	Unid	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	CAMISA GOLA POLO , em malha piquet 50% algodão e 50% poliéster na cor branca, gola retilínea 100% poliéster, personalizada nas cores azul royal com friso verde bandeira com 1 cm de altura, com a palavra Eusébio em toda a sua extensão na cor branca, com etiqueta em tecido tafetá bordado em alta definição, termocolante, contendo o brasão nas cores originais medindo 07cm de diâmetro contornada com bordado computadorizado na cor branca. Punho retilíneo 100% poliéster medindo 2,5cm de altura, medindo 1,5cm na cor azul royal e na cor verde bandeira 1,0cm. Impressão em serigrafia contendo 02 faixas na vertical com largura de 21cm, sendo uma na cor azul royal de uma na cor verde bandeira respectivamente na altura do ombro até barra da camisa. Barra rebatida com 3 costuras. Costas com Impressão em serigrafia contendo o brasão do município, nas cores originais medindo 27cm de comprimento por 16cm de altura. Contendo uma etiqueta no centro na parte das costas da peça deverá ser costurada com o indicativo do tamanho da peça composição do tecido, razão social do fabricante, o número de inscrição do cnpj, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça, todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparente uma por uma em pacotes de 10 (dez) peças por embalagem (tamanhos variados de acordo com o levantamento a ser fornecido pela Secretaria de Educação). Conforme layout disponibilizado pela secretaria de educação.	Unid	24.000	FJ Fardamentos	R\$ 66,00	R\$ 1.584.000,00
02	CONJUNTO EDUCAÇÃO INFANTIL - CAMISETA INFANTIL em malha piquet 50% algodão e 50% poliéster na cor branca, viés na cor azul royal com 10mm nas cavas na gola da camiseta. Rebatida com 3 costuras, com etiqueta em tecido	Conjunto	12.000	FJ Fardamentos	R\$ 71,00	R\$ 852.000,00

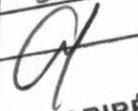
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 50
P.M. GARIRÉ

	<p>tafetá bordado em alta definição, termocolante, contendo a brasão nas cores originais do município, medindo 07cm de diâmetro, contornada com bordado computadorizado na cor branca, impressão em serigrafia contendo 02 faixas na vertical com largura de 21 cm, sendo uma na cor azul royal e uma na cor verde bandeira respectivamente na altura do ombro até barra na camisa. Barra rebatida com 3 costuras. Costas com impressão em serigrafia contendo a brasão nas cores originais do município, nas cores originais medindo 27cm em comprimento por 16 cm de altura. SHORT INFANTIL em tecido helanca 100% poliéster na cor azul royal. Contendo uma Etiqueta em tecido tafetá bordado em alta definição, termocolante, contendo a brasão nas cores originais do município, medindo 07cm de diâmetro contornada com bordado computadorizada na cor branca, posicionada no lado esquerdo na parte inferior da peça. Barras rebatidas com 2 agulhas. Cós com elástico de 40mm rebatido com 4 agulhas. Contendo uma etiqueta no centro na parte das costas da peça deverá ser costurada com o indicativo do tamanho da peça composição do tecido, razão social do fabricante, o número de inscrição do cnpj, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça, todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparente uma por uma em pacotes de 10 (dez) peças por embalagem (tamanhos variados de acordo com o levantamento a ser fornecido pela Secretaria de Educação). Conforme layout disponibilizado pela secretaria de educação.</p>					
03	<p>CONJUNTO PRA EDUCAÇÃO FÍSICA, CAMISETA em malha dry fit, 100% poliéster, gramatura 120g/m², cor branca, vieis na cor branca com 10mm, nas cavas e na gola da camiseta, rebatida com 3 costuras, na parte central com impressão em sublimada, contendo o nome educação física na cor azul royal, nas costas impressão em sublimada contendo o brasão do município, nas cores originais medindo 27cm de comprimento por 15cm de altura. SHORT em tecido helanca 100% poliéster na cor azul royal. Contendo uma Etiqueta em tecido tafetá bordado em alta definição, termocolante, contendo a brasão nas cores originais do município, medindo 07cm de diâmetro contornada com bordado computadorizada na cor branca, posicionada no lado esquerdo na parte inferior da peça. Barras rebatidas com 2 agulhas. Cós com elástico de 40mm rebatido com 4 agulhas. Contendo uma etiqueta no centro na parte das costas da peça deverá ser costurada com o indicativo do tamanho da peça composição do tecido, razão social do fabricante, o número de inscrição do cnpj, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça, todas as peças deverão ser</p>	Conjunto	24.000	FJ Fardamentos	R\$ 95,00	R\$ 2.280.000,00

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
 F. 51

 P.M CARIRE

	embaladas em sacos plásticos transparente uma por uma em pacotes de 10 (dez) peças por embalagem (tamanhos variados de acordo com o levantamento a ser fornecido pela Secretaria de Educação). Conforme layout disponibilizado pela secretaria de educação.					
04	CALÇA CONFECCIONADA EM TECIDO JEANS 100% ALGODÃO NA COR AZUL ROYAL , Bolso relógio com pesponto duplo na bitola 1/4, travetes nas extremidades, dois bolsos normais rebatidos com pespontos duplos na bitola de 1/4. Caseado tipo olho e botão de metal, Cinco passantes com 5,5cm de comprimento por 1,0cm de largura com pespontos duplos, todos travetados nas extremidades. Cós passante normal reto com largura de 3,5cm pesponto único das bordas, ponta embutida e rebatida, Braguilha com pesponto único a 3,0mm da borda e duplo 4,0 cm da mesma para contorno da vista na bitola de 1/4. Travetes na curva (vertical) e parte inferior (horizontal), no início do gancho na bitola de 1/4. Zíper de metal na cor do tecido. Costas Etiqueta em tecido tafetá bordado em alta definição, termocolante, contendo a brasão nas cores originais do município, medindo 10cm de altura por 10cm de largura contornada com bordado computadorizado na cor branca. Dois bolsos rebatidos com pespontos duplos na bitola de 1/4. (Tamanhos variados de acordo com o levantamento a ser fornecido pela Secretaria de Educação). Conforme layout disponibilizado pela secretaria de educação.	Unid	12.000	FJ Fardamentos	R\$ 131,00	R\$ 1.572.000,00
05	SANDÁLIA EM COURO , cabedal sintético, forro em material laminado sintético, fivela para fixação, etiqueta composta em têxtil, na lateral e atrás da sandália deverá conter o brasão do município em suas cores padrão, palmilha em plantex, espuma, laminado sintético, solado externo em TR com borracha antiderrapante. (tamanhos variados de acordo com o levantamento a ser fornecido pela Secretaria de Educação). APRESENTAR LAUDO DA SOLA JUNTAMENTE COM A AMOSTRA.	Par	6.000	Ortopasso	R\$ 98,00	R\$ 588.000,00
06	TÊNIS VULCANIZADO , cabedal confeccionado em lona panamá ravena preta 100% algodão 227g m2, dublada com sarja 180g, composto de Gáspea e Lingueta, Atacador/Cadarço: Branco 100% poliéster - tração 413N - Fricção 5000 giros, Ilhós: 135/60151 latão fechado sobre pressão Margarida, na lateral do tênis deverá conter o brasão do município em suas cores padrão em transfer, Linha Costura: Nylon 40 branca - Fricção 2.500 kg/f, : Palmilha: E.v.a. Branco 3 mm dublado com tecido Cretone e ou cacharei D33, Sola : Solado marrom/café 200 de abrasão desenho formato de onda, Vira : Borracha base a SBR 1502 e 1507 tem BR45 obtidos do processo de emulsão, do petróleo +	Par	12.000	Vulcamais	R\$ 145,00	R\$ 1.740.000,00

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
 Fl. 52

 P.M. CARIRÉ

borracha natural, SVR de origem seringueira, carga de sílica e minerais c/ abrasão 280 - Largura 30mm e espessura 2 mm. (tamanhos variados de acordo com o levantamento a ser fornecido pela Secretaria de Educação). **APRESENTAR LAUDO DA SOLA JUNTAMENTE COM A AMOSTRA.**

Valor Global R\$ 8.616.000,00 (oito milhões e seiscentos e dezesseis mil reais)

Rafaela Oliveira Silva
Rafaela Oliveira Silva

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação
CONTRATANTE

FRANCISCA GARDIA SA Assinado de forma digital
CARVALHO:459187913 por FRANCISCA GARDIA SA
53 CARVALHO:45918791353

Francisca Gardia Sa Carvalho
PROVIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
ALIMENTICIOS LTDA
CONTRATADA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 53
P.M. CARIRÉ

